



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO REGIONAL, CONFORME DISPOSTOS DA LEI MUNICIPAL 1.291/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024  
Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **14:00** horas, do dia **20/09/2024**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, a preços fixos e irredutíveis, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombas e bicos injetores com fornecimento de peças, tendo como base a tabela das montadoras/concessionárias, e/ou de qualidade similar ou superior, para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Lidianópolis.** O valor total da licitação é **R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com) e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 06 de setembro de 2024.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ADAUTO APARECIDO MANDU**, portador da matrícula funcional nº 300011, e

**CONTRATADA:** EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA 019.093.669-00 - ME  
**CNPJ:** 51.093.090/0001-43

**OBJETO:** Aquisição de caixas de formulário para impressão de nota fiscal de produtor rural a fim de atender a demanda do departamento de tributação do município de Lidianópolis.

**VALOR:** R\$ 2.513,94 (Dois mil, quinhentos e treze reais e noventa quatro centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de setembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 06 de setembro de 2024.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ  
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo n.º 047/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 036/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de toner e cartuchos de tinta, originais, genuínos e compatíveis. Para a manutenção das impressoras das Secretarias do Município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA 019.093.669-00 – ME**, CNPJ: 51.093.090/0001-43, localizada na Rua Mato Grosso, 309 – Centro, Lidianópolis/Pr, neste ato representada pelo Sr. Edemarcos de França Ferreira. CPF.: 019.093.669-00.

| Item | Descrição   | Marca                  | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total  |
|------|---|------------------------|--------|-------------|---------------|
| 1    | TONNER TN 3472 - CARTUÇO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L5652DN – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUÇO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PRÓPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS. | MASTERPRINT COMPATIVEL | 260    | R\$ 134,99  | R\$ 35.097,40 |
| 2    | TONNER CF255X - CARTUÇO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO B225 INCLUINDO CHIP ACEITO PELO MODELO – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUÇO, COMPOSIÇÃO, SAC E  | MASTERPRINT COMPATIVEL | 46     | R\$ 345,00  | R\$ 15.870,00 |

**EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA:51 093090000143**  
 Digitally signed by EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA:51093090000143  
 DN: cn=FR, o=ICP-Brasil, ou=Currículo Digital P1 A1, ou=Verificação de Assinatura, ou=41335562000134, ou=AC Synchronic Multipla, cn=EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA:51093090000143  
 Reason: I am the author of this document  
 Location:  
 Date: 2024.09.04 17:43:13-03'00'



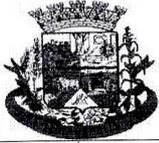
# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|   |  |                        |     |            |               |
|---|--|------------------------|-----|------------|---------------|
|   | GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS.  |                        |     |            |               |
| 3 | TONNER CF283A - CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO COLOR LASER JET PRO MFP M180NW – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS. | MASTERPRINT COMPATIVEL | 246 | R\$ 89,99  | R\$ 22.137,54 |
| 4 | TONNER CE285A - CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO DCPL5652DN – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS.                     | MASTERPRINT COMPATIVEL | 30  | R\$ 60,00  | R\$ 1.800,00  |
| 5 | TONNER CE285A BLACK - CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO G3160 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS.                    | MASTERPRINT COMPATIVEL | 174 | R\$ 54,00  | R\$ 9.396,00  |
| 6 | TONNER NT-PB211 - CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA ELGIN MODELO M6550NW – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E   | MASTERPRINT COMPATIVEL | 92  | R\$ 174,58 | R\$ 16.061,36 |

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 2137  
EDEMARCOS DE FRANCA  
FERREIRA:5109309000143  
093090000143

Digitally signed by EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA:5109309000143  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ AY, ou=Videoconferencia, ou=41398682020134, ou=ICP-Brasil, ou=ID Miliada, cn=EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA:5109309000143  
Reason: I am the author of this document  
Date: 2024.09.06 17:49:31 -03'00'



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|    |   |                        |     |            |               |
|----|---|------------------------|-----|------------|---------------|
|    | GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS.   |                        |     |            |               |
| 7  | TONNER BQ-CF258A - CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO L3110 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS.        | MASTERPRINT COMPATIVEL | 166 | R\$ 148,38 | R\$ 24.631,08 |
| 8  | TONNER CF283A - CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO L3210 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS.           | MASTERPRINT COMPATIVEL | 330 | R\$ 87,04  | R\$ 28.723,20 |
| 9  | TONNER CF-285A - CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO LASERJET P1102W – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS | MASTERPRINT COMPATIVEL | 176 | R\$ 77,91  | R\$ 13.712,16 |
| 10 | CILINDRO DE IMAGEM NOVO E/OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM BROTHER MODELO DCP-L5652DN – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU                                      | MASTERPRINT COMPATIVEL | 190 | R\$ 120,30 | R\$ 22.857,00 |

Página 3 | 37

f

8

2



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|    |   |                        |    |           |              |
|----|---|------------------------|----|-----------|--------------|
|    | RECARREGADOS. CILINDRO TN3472DR   |                        |    |           |              |
| 11 | FITA IMPRESSORA MATRICINAL EPSON FX890 -RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS  | MASTERPRINT COMPATIVEL | 72 | R\$ 42,96 | R\$ 3.093,12 |
| 12 | FITA IMPRESSORA MATRICINAL EPSON LX300 -RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS  | MASTERPRINT COMPATIVEL | 12 | R\$ 25,00 | R\$ 300,00   |
| 13 | TONNER CBT-Q2612A - CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO LASERJET 1020 - RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS. | MASTERPRINT COMPATIVEL | 30 | R\$ 54,50 | R\$ 1.635,00 |
| 14 | TONNER CB435A/436A - CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO M1132 MFP - RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS     | MASTERPRINT COMPATIVEL | 15 | R\$ 51,57 | R\$ 773,55   |
| 15 | TONNER TN1060 - CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA   | MASTERPRINT COMPATIVEL | 45 | R\$ 47,00 | R\$ 2.115,00 |

Página 4 | 37



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|    |  |                        |     |            |               |
|----|--|------------------------|-----|------------|---------------|
|    | BROTHER MODELO DCP-1602 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS.  |                        |     |            |               |
| 16 | TONNER 006R04402 - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU GENUINO - IMPRESSORA XEROX MODELO B225 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS.                            | MASTERPRINT COMPATIVEL | 165 | R\$ 399,99 | R\$ 65.998,35 |
| 17 | REFIL DE TINTA PRETA CANON G11 – (G3160)   | MASTERPRINT COMPATIVEL | 123 | R\$ 25,00  | R\$ 3.075,00  |
| 18 | REFIL DE TINTA CIANO CANON G11 – (G3160)   | MASTERPRINT COMPATIVEL | 70  | R\$ 25,00  | R\$ 1.750,00  |
| 19 | REFIL DE TINTA AMARELA CANON G11 – (G3160)   | MASTERPRINT COMPATIVEL | 70  | R\$ 25,00  | R\$ 1.750,00  |
| 20 | REFIL DE TINTA MAGENTA CANON G11 – (G3160)   | MASTERPRINT COMPATIVEL | 70  | R\$ 25,00  | R\$ 1.750,00  |
| 21 | TONNER CB435A/CE285A - CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO LASERJET M1212NFMFP – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS. | MASTERPRINT COMPATIVEL | 235 | R\$ 52,00  | R\$ 12.220,00 |
| 22 | REFIL DE TINTA PRETA CANON G3160 – EPSON L310  | INK COMPATIVEL         | 65  | R\$ 40,00  | R\$ 2.600,00  |
| 23 | REFIL DE TINTA CIANO CANON G3160 – EPSON L310  | INK COMPATIVEL         | 40  | R\$ 40,00  | R\$ 1.600,00  |
| 24 | REFIL DE TINTA AMARELA CANON G3160 – EPSON L310  | INK COMPATIVEL         | 40  | R\$ 40,00  | R\$ 1.600,00  |
| 25 | REFIL DE TINTA MAGENTA CANON G3160 – EPSON L310  | INK COMPATIVEL         | 40  | R\$ 40,00  | R\$ 1.600,00  |

Página 5 | 37



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|    |  |                        |     |            |               |
|----|--|------------------------|-----|------------|---------------|
| 26 | TONNER CM – W1105A COM CHIP - CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO LASER MFP135a – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS | MASTERPRINT COMPATIVEL | 100 | R\$ 180,13 | R\$ 18.013,00 |
| 27 | TONNER MLT 101S- CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS.                             | MASTERPRINT COMPATIVEL | 30  | R\$ 82,64  | R\$ 2.479,20  |
| 28 | TONNER CF-285A - CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO LASERJET P1102W – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS            | MASTERPRINT COMPATIVEL | 84  | R\$ 58,00  | R\$ 4.872,00  |
| 29 | TONNER CF283A - CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO LASER JET PRO MFP M127FN– RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS.    | MASTERPRINT COMPATIVEL | 24  | R\$ 76,36  | R\$ 1.832,64  |
| 30 | TONNER CBT – Q2612A -  | MASTERPRINT            | 12  | R\$ 37,00  | R\$ 444,00    |

Página 6 | 37



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 85865-000 - Lidianópolis - PR

|    |   |                        |    |            |              |
|----|---|------------------------|----|------------|--------------|
|    | CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO HP LASERJET 1020 RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS.                        | COMPATIVEL             |    |            |              |
| 31 | TONNER CF 217A- CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO HP LASERJET PRO M102W RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS    | MASTERPRINT COMPATIVEL | 24 | R\$ 91,15  | R\$ 2.187,60 |
| 32 | TONNER CF 226A- CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO HP LASER JET PRO M402DNE RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS | MASTERPRINT COMPATIVEL | 24 | R\$ 58,37  | R\$ 1.400,88 |
| 33 | TONNER 106R04348- CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU GENUINO, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO XEROX B210 RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS          | MASTERPRINT COMPATIVEL | 36 | R\$ 110,00 | R\$ 3.960,00 |
| 34 | TONNER 106R04348- CARTUCHO  | MASTERPRINT            | 20 | R\$ 104,00 | R\$ 2.080,00 |

Página 7 | 37

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



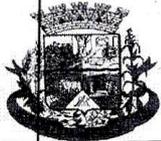
# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|    |   |                        |    |            |               |
|----|---|------------------------|----|------------|---------------|
|    | ORIGINAL OU GENUINO, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO XEROX B205 RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS  | COMPATIVEL             |    |            |               |
| 35 | TONNER PANTUM PD 219- CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO ELGIN PANTUN M6509NW RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS | MASTERPRINT COMPATIVEL | 24 | R\$ 125,38 | R\$ 3.009,12  |
| 36 | TONNER 151/152 W1030XC- CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA HP MODELO LASERJET PRO 4003 RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS  | MASTERPRINT COMPATIVEL | 30 | R\$ 360,00 | R\$ 10.800,00 |
| 37 | TONNER 006R04402- CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU GENUINO, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA XEROX MODELO B225 RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS               | MASTERPRINT COMPATIVEL | 20 | R\$ 389,99 | R\$ 7.799,80  |
| 38 | TONNER CARTRIDGE SP3710-  | MASTERPRINT            | 12 | R\$ 171,03 | R\$ 2.052,36  |

Página 8 | 37



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|    |  |                        |   |            |              |
|----|--|------------------------|---|------------|--------------|
|    | CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA RICOH MODELO M320F RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS                              | COMPATIVEL             |   |            |              |
| 39 | TANQUE DE MANUTENÇÃO MC-G02- CARTUCHO DE TONER NOVO OU ORIGINAL, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA CANON MODELO G3060 RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS | MASTERPRINT COMPATIVEL | 4 | R\$ 389,99 | R\$ 1.559,96 |

Valor Total Homologado - R\$ 354.636,32 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta seis reais e trinta e seis centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.**

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 5.1.1** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** - O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**5.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10** - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

**6.1** – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**I** - em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**III** - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

**6.2** - Do reajuste:

**6.2.1** - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

**6.2.2** - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

**6.2.3** - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

### 7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

### 10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 03 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

  
Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal  
Contratante

EDEMARCOS  
DE FRANCA  
FERREIRA:510  
93090000143

Digitally signed by EDEMARCOS DE  
FRANCA FERREIRA.51093090000143  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PJA1, OU=Videoconferencia, OU=  
4139982000134, OU=AC-SyngularID  
Multiple, CN=EDEMARCOS DE FRANCA  
FERREIRA.51093090000143  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.09.04 17:44:09-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA 019.093.669-00 – ME  
Representante Legal  
Contratada



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ  
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Testemunhas:

Nome: Daniel F. L. Torres  
Assinatura e Matricula 200735

Nome: Marcio R. P. Moura  
Assinatura e Matricula 200777

**PUBLICADO**  
Diário Eletrônico Municipal  
Edição Nº \_\_\_\_\_ Ano 2024  
Página Nº \_\_\_\_\_  
Lidianópolis, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 24

f



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ  
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Saúde, Assistência Social e Educação.

#### 2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de toner e cartuchos de tinta, originais, genuínos e compatíveis. Para a manutenção das impressoras das Secretarias do Município de Lidianópolis.**

#### 3 - Necessidade pública:

3.1 - A necessidade de contratação para aquisição de toner e cartuchos de tinta originais, genuínos e compatíveis para as impressoras das Secretarias do Município de Lidianópolis é fundamental para assegurar a continuidade operacional dos serviços públicos. As impressoras são ferramentas essenciais utilizadas diariamente para a produção de documentos administrativos, relatórios, comunicados internos e externos, além de serem vitais para o funcionamento regular de diversos setores municipais.

A escolha por toner e cartuchos de tinta originais e genuínos garante a qualidade de impressão e a durabilidade dos equipamentos, minimizando falhas técnicas e aumentando a eficiência no uso dos recursos públicos. Além disso, a compatibilidade adequada com as impressoras instaladas nas Secretarias é crucial para evitar problemas de funcionamento e para garantir que os serviços prestados à população sejam realizados de forma eficaz e sem interrupções desnecessárias. Portanto, a contratação visa atender ao interesse público ao garantir que os órgãos municipais tenham os suprimentos necessários para manter a produtividade e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo assim para uma gestão pública mais eficaz, transparente e responsável perante os cidadãos de Lidianópolis.

#### 4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:

4.1 - A última ata de registro de preço com o objeto nesse âmbito, foi firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 19/2023.

#### 5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - A solução proposta abrange a aquisição de toner e cartuchos de tinta originais, genuínos e compatíveis para as impressoras das Secretarias do Município de Lidianópolis, visando garantir a operacionalidade contínua e eficiente dos equipamentos de impressão. Além da simples compra dos suprimentos, é essencial considerar as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, conforme detalhado:

**Qualidade e Durabilidade:** Os produtos devem proporcionar uma qualidade de impressão consistente, incluindo textos nítidos, imagens claras e cores precisas, atendendo às necessidades dos documentos produzidos pelas Secretarias. Além disso, devem ter um bom rendimento em número de páginas impressas por unidade, minimizando a necessidade de substituições frequentes.

**Garantia e Suporte Técnico:** É importante que os fornecedores ofereçam garantia dos produtos adquiridos, assegurando a substituição em caso de defeitos de fabricação. Além disso, deve-se garantir que haja suporte técnico disponível para solucionar eventuais problemas de funcionamento das impressoras relacionados aos toners e cartuchos adquiridos.

**Procedimentos de Manutenção:** Procedimentos claros para a manutenção preventiva das impressoras, incluindo a substituição regular de toners e cartuchos conforme o uso e as especificações do fabricante.

Página 15 | 37

f

W



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Isso contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos e manter a qualidade de impressão ao longo do tempo.

**Assistência Técnica Especializada:** Quando necessário, garantir que haja acesso a assistência técnica especializada para realizar reparos e manutenções corretivas nas impressoras, incluindo a substituição de componentes relacionados aos toners e cartuchos, como cilindros e tambores de imagem.

### 6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

**6.1** – Empresa que possui todas os documentos necessários para operar legalmente, com seus produtos apresentando qualidade igual ou superior ao detalhado no termo de referência.

**6.2** – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

**6.3** – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

**6.4** – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**6.5** – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**6.6** – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

### 7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

**7.1** – Em conclusão, a contratação para a aquisição de toner e cartuchos de tinta originais, genuínos e compatíveis para as Secretarias do Município de Lidianópolis demonstra-se altamente adequada e necessária para atender às demandas operacionais essenciais do governo municipal. Esta iniciativa não apenas garante a continuidade operacional das impressoras utilizadas nos diversos setores administrativos, mas também assegura a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A escolha por toners e cartuchos originais e genuínos visa preservar a vida útil dos equipamentos de impressão, minimizando problemas técnicos e garantindo uma impressão de alta qualidade para documentos administrativos cruciais. Além disso, a inclusão de produtos compatíveis com os modelos específicos de impressoras utilizadas aumenta a confiabilidade operacional, reduzindo potenciais interrupções no fluxo de trabalho das Secretarias.

Adicionalmente, a consideração de requisitos de sustentabilidade, como eficiência energética, logística reversa para descarte adequado e reciclagem de toners e cartuchos usados, reflete o compromisso do município com práticas ambientais responsáveis. Sendo assim, a aquisição proposta não apenas atende

f

8

7



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

de forma eficaz à necessidade de manutenção das impressoras municipais, mas também promove a eficiência administrativa, a economia de recursos e o respeito ao meio ambiente. Essa abordagem integrada e planejada é essencial para uma gestão pública eficiente e transparente, alinhada com os interesses e expectativas da comunidade de Lidianópolis

### 7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

#### 7.2.1 – Economicidade:

- **Redução de Custos:** A compra de toners e cartuchos originais e compatíveis de forma planejada e em volume adequado pode gerar economias significativas a longo prazo, pois minimiza a necessidade de compras emergenciais ou de última hora, que geralmente são mais caras.
- **Otimização de Recursos:** A escolha de produtos com bom rendimento por página impressa reduzirá a frequência de substituições, diminuindo os custos operacionais associados à manutenção das impressoras.

#### 7.2.2 – Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

- **Redução de Tempo de Manutenção:** Ao utilizar toners e cartuchos de qualidade garantida, há uma redução na frequência de problemas técnicos e falhas nas impressoras, o que diminui o tempo necessário para manutenção e reparos por parte dos funcionários das Secretarias.

#### 7.2.3 – Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:

- **Longevidade dos Equipamentos:** O uso de toners e cartuchos compatíveis e de qualidade contribui para prolongar a vida útil das impressoras, reduzindo a necessidade de substituição prematura de equipamentos, o que é benéfico do ponto de vista ambiental e econômico.
- **Menor Desperdício de Suprimentos:** Ao adquirir produtos com melhor rendimento e durabilidade, há uma redução no desperdício de toners e cartuchos parcialmente utilizados, otimizando o uso dos recursos materiais disponíveis.

#### 7.2.4 – Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

- **Planejamento Orçamentário:** A compra planejada de suprimentos de impressão permite um melhor planejamento financeiro, evitando surpresas orçamentárias e garantindo a disponibilidade de recursos para outras áreas prioritárias.

### 7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de "garantir que as impressoras dos departamentos municipais estejam em pleno funcionamento, com suprimentos de qualidade conforme sua especificação técnica de longevidade e cuidado".

### 7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 - A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em conformidade com as normas de proteção ao meio ambiente.

Página 17 | 37

f

S

r



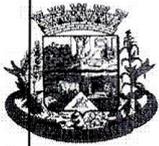
# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Ao implementar o plano de manutenção e assistência técnica para a frota de veículos do Município de Lidianópolis, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras para promover uma gestão sustentável. Isso inclui a redução do consumo de energia e outros recursos, bem como a implementação de práticas de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos.  
**Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem:**

**Descarte Adequado:** Estabelecer um sistema de logística reversa para toners e cartuchos usados, garantindo que sejam encaminhados para reciclagem ou descarte ambientalmente responsável. Isso pode incluir parcerias com empresas especializadas em reciclagem de cartuchos vazios.

**Reciclagem de Materiais:** Promover a reciclagem de componentes dos toners e cartuchos, como plásticos e metais, para minimizar o impacto ambiental e reduzir a necessidade de extrair novos recursos naturais.

### **8 - Preço estimado/preendido:**

**8.1** - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A certificação da cotação em empresas privadas para uma licitação pode ser justificada por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.

Cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.

Dessa forma, a cotação em empresas privadas, somadas aos sites de domínio público para uma licitação, é prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido.

**8.2** - Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de peças, todos os incisos deste art.

### **9 - Quantidade e valores:**

**9.1** - As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

f

S

n



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ  
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.1.1 - 9.1.1 - O valor total Homologado dos itens desta Ata de Registro de Preço, é de **R\$ 354.636,32 (Trezentos e cinquenta quatro mil, seiscentos e trinta seis reais e trinta dois centavos)**, Referentes aos itens, conforme constam no 2.1 desta Ata.

### 10 – Prazos:

**I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**II – DE ENTREGA:** máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

**III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA:** No mínimo 6 (seis) meses. Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

**IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA:** máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

### 11 – Aquisição: Parcelado

#### **11.1 – Modalidade e tipo de licitação:**

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item

#### **11.2 – Forma de Adjudicação:**

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### 12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

**12.1 - Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.**

#### **12.2 – Local de entrega dos itens:**

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: [almoxarifado.lidianopolis@gmail.com](mailto:almoxarifado.lidianopolis@gmail.com).

#### **12.2 – Frequência e periodicidade:**

- Conforme necessidade da Administração.

#### **12.3 – Qualidade dos itens:**

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.

- Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

- As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os

f

S

m



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

Em suma, a importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT e do INMETRO está intrinsecamente ligada à garantia da qualidade, segurança, conformidade regulatória e competitividade do processo licitatório. Ao priorizar produtos e serviços que atendam a esses padrões reconhecidos, as entidades licitantes podem proteger os interesses dos consumidores, mitigar riscos e promover a eficiência e eficácia dos investimentos públicos.

**12.3.1** – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (Item 16 do Termo de Referência) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### **12.4 – Habilitação:**

##### **12.4.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <[www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br)>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**§ 1º** O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

**§ 2º** O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

**§ 3º** Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

##### **12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao

f

S

r



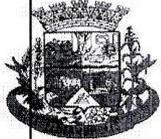
# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **deverá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

#### 12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

#### 12.4.4 – Qualificação técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, informando se foram cumpridos os prazos estabelecidos. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinado e datado;
- b) Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR (**Portaria Federal nº 280/2020**), em nome da participante com o máximo de 60(sessenta) dias de sua expedição;
- c) Apresentar Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAM, em atendimento a **Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Instrução Normativa IBAMA nº 06/203**;
- d) Emitir e Apresentar, declaração na qual se compromete a adotar procedimento de logística reversa (**Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual/PR nº 20.132/2020**), com o Município, bem como fazer constar que os cartuchos e tonners recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em leis, sem qualquer ônus para a Contratante;

- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

- **Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021**

12.5 – Visita Técnica: Não se aplica.

8

D

~



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

**12.6.1** – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

**12.6.2** – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

**12.6.3** – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

**12.6.4** – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

**12.6.5** – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

**12.6.5.1** – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

**12.6.6** - Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

**12.6.7** – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**12.6.8** – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

**12.6.9** – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

**12.6.10** – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.6.11** – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

**12.6.12** – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

### 13 – Do Preço e Pagamento:

**13.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**13.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**13.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**13.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

#### **14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA**

**14.1** - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com), o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

**14.2** – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

**14.2.1** – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

**14.2.2** – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

**14.2.3** – Documentação comprobatória; e

**14.2.4** – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

**14.3** – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

**14.3.1** – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

**14.3.2** – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

**14.3.3** – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia"(quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

### 15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preço(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

**15.8** – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

**15.9** – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

### **16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

| Art.           | INFRAÇÃO COMETIDA  | PENALIDADE   | PRAZO            |
|----------------|--|--|------------------|
| Art. 155, I    | Dar causa à inexecução parcial do empenho  | Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave  | _____            |
| Art. 162       | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora   | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | 1% ao dia        |
| Art. 155, VII  | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado  | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis  | 6 meses          |
| Art. 155, II   | Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho  | 15%              |
|                |  | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis  | 12 meses         |
| Art. 155, III  | Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho   | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho  | 20%              |
|                |  | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis  | 18 meses         |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos  | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X    | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos  | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI   | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos  | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII  | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013  | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos  | 4 anos e 6 meses |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**16.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.3** – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.3.1** – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.5** – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.6** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.7** – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.8** – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**16.9** – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.10** – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.11** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).



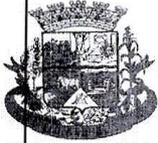
# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**16.12** – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 17 – Dotação Orçamentária:

**17.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

#### **02 GABINETE DO PREFEITO**

**02.001** CHEFIA A GABINETE

**02.001.04.122.0004.2003** SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR  
4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**02.001.04.122.0004.2004** DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO  
12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

#### **03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**03.001** GABINETE DO SECRETARIO

**03.001.04.122.0004.2006** MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03.002** DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

**03.002.04.122.0004.2008** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03.003** DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

**03.003.04.122.0004.2013** SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.  
40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03.003.04.122.0004.2014** MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL  
46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03.003.04.122.0004.2015** SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS  
52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03.003.04.122.0004.2017** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS  
58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03.003.04.122.0004.2102** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA  
68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

**03.004** DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

**03.004.04.122.0004.2103** DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO  
74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

Página 27 | 37



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|                                |  |  |       |
|--------------------------------|--|--|-------|
| <b>03.005</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>                                    |  |       |
| <b>03.005.04.121.0003.2011</b> | <b>PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO</b>                                |  |       |
| 81                             | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| <b>03.005.06.181.0006.2134</b> | <b>SEGURANÇA MONITORADA</b>  |  |       |
| 84                             | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| <b>03.006</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>                            |  |       |
| <b>03.006.04.122.0004.2066</b> | <b>COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>              |  |       |
| 90                             | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| <b>03.006.22.661.0028.2130</b> | <b>ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b> |  |       |
| 95                             | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| <b>03.006.23.691.0004.2067</b> | <b>MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE</b>                           |  |       |
| 101                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| <b>04</b>                      | <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>  |  |       |
| <b>04.001.04.123.0005.2020</b> | <b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>                          |  |       |
| 110                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| <b>04.002</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>                                     |  |       |
| <b>04.002.04.123.0005.2021</b> | <b>SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>   |  |       |
| 116                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| <b>04.003</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>                                   |  |       |
| <b>04.003.04.122.0004.2022</b> | <b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS</b>    |  |       |
| 127                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| <b>04.004</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>                 |  |       |
| <b>04.004.04.123.0005.2023</b> | <b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>   |  |       |
| 137                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| <b>05</b>                      | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>   |  |       |
| <b>05.001</b>                  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |  |       |
| <b>05.001.10.122.0004.2024</b> | <b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>                             |  |       |
| 149                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| 151                            | 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |
| <b>05.001.10.301.0012.2026</b> | <b>SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>                 |  |       |
| 154                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| 165                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01303 |
| 166                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1494  |
| 747                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 31494 |
| 162                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 400   |
| 163                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 494   |
| <b>05.001.10.301.0012.2087</b> | <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>                   |  |       |
| 185                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| 186                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1494  |
| 755                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 31494 |
| <b>05.001.10.301.0012.2088</b> | <b>MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS</b>                  |  |       |
| 192                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 494   |
| <b>05.001.10.301.0012.2089</b> | <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>                        |  |       |
| 197                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| 198                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1494  |
| 196                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 494   |
| <b>05.001.10.301.0012.2120</b> | <b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>                          |  |       |
| 203                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1494  |
| 768                            | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 31494 |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefons: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|                         |                 |  |       |
|-------------------------|-----------------|--|-------|
| 202                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 494   |
| 05001.10.302.0014.2124  |                 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ANALISES CLINICA                |       |
| 05001.10.304.0015.2070  |                 | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA   |       |
| 217                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1494  |
| 764                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 31494 |
| 05001.10.305.0016.2069  |                 | AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE  |       |
| 223                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01303 |
| 766                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 31494 |
| <b>06</b>               |                 | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                    |       |
| 06.001                  |                 | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL                                     |       |
| 06.001.08.122.0004.2072 |                 | GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL   |       |
| 230                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| 231                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 31936 |
| 06.001.08.122.0004.2133 |                 | MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS           |       |
| 244                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| 245                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 31936 |
| 06.001.08.122.0004.6001 |                 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                 |       |
| 244                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| 06.003                  |                 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                      |       |
| 06.003.08.243.0009.6002 |                 | MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA                            |       |
| 244                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| 06.004                  |                 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  |       |
| 06.004.08.243.0009.6005 |                 | MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA                |       |
| 270                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| 271                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 31934 |
| 06.004.08.244.0008.2078 |                 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL            |       |
| 244                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| 788                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 21934 |
| 286                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 31934 |
| 283                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 940   |
| 06.004.08.244.0008.2116 |                 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VÍNCULOS |       |
| 309                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| 310                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 31934 |
| 06.004.08.244.0010.2098 |                 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS   |       |
| 326                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| 325                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 941   |
| <b>07</b>               |                 | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |       |
| 07.001                  |                 | GABINETE DO SECRETARIO   |       |
| 07.001.12.122.0004.2034 |                 | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.                                     |       |
| 340                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| 341                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01103 |
| 342                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01104 |
| 07.002                  |                 | ENSINO SUPERIOR  |       |
| 07.002.12.364.0018.2126 |                 | APOIO AO ENSINO SUPERIOR   |       |
| 356                     | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| 07.003                  |                 | DEPARTAMENTO DE CULTURA  |       |
| 07.003.12.392.0022.2108 |                 | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL   |       |

Página 29 | 37



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|                                |   |                     |       |
|--------------------------------|---|---------------------|-------|
| 360                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| <b>07.004</b>                  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |                     |       |
| <b>07.004.12.361.0017.2037</b> | <b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |                     |       |
| 375                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01103 |
| 376                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01104 |
| 377                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01107 |
| <b>07.004.12.361.0023.2038</b> | <b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>   |                     |       |
| 393                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 396                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01103 |
| 397                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01104 |
| 398                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01107 |
| <b>07.004.12.365.0019.2044</b> | <b>MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>   |                     |       |
| 415                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 417                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01103 |
| 418                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01104 |
| 419                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01107 |
| <b>07.004.12.365.0019.2079</b> | <b>MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>   |                     |       |
| 433                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 439                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01103 |
| 440                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01104 |
| 441                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01107 |
| <b>07.004.12.366.0020.2046</b> | <b>ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO</b>   |                     |       |
| 454                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01103 |
| <b>07.004.12.367.0021.2047</b> | <b>MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>  |                     |       |
| 461                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| <b>08</b>                      | <b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>   |                     |       |
| <b>08.001</b>                  | <b>GABINETE DO SECRETARIO</b>   |                     |       |
| <b>08.001.26.122.0004.2049</b> | <b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.</b>                                       |                     |       |
| 470                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| <b>08.002</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS</b>                                       |                     |       |
| <b>08.002.26.453.0027.2110</b> | <b>MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>  |                     |       |
| 479                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| <b>08.002.26.453.0027.2128</b> | <b>TRANSPORTE MUNICIPAL</b>   |                     |       |
| 485                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| <b>08.002.26.782.0027.2050</b> | <b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL</b>                                 |                     |       |
| 495                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| <b>08.002.26.782.0027.2109</b> | <b>DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS</b>  |                     |       |
| 505                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| <b>09</b>                      | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b>                 |                     |       |
| <b>09.001</b>                  | <b>GABINETE DO SECRETARIO</b>   |                     |       |
| <b>09.001.20.122.0004.2051</b> | <b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b> |                     |       |
| 520                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| <b>09.002</b>                  | <b>FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO</b>   |                     |       |
| <b>09.002.27.695.0022.2121</b> | <b>COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>                              |                     |       |
| 531                            | 3.3.90.30.00.00   | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| <b>09.003</b>                  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO</b>                            |                     |       |
| <b>09.003.20.608.0030.2068</b> | <b>INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA - PROMIFRUCA</b>                       |                     |       |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|                                |                 |  |       |
|--------------------------------|-----------------|--|-------|
| 534                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>09.003.20.608.0031.2053</b> |                 | <b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>                            |       |
| 541                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>09.003.20.608.0031.2054</b> |                 | <b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS</b>                           |       |
| 549                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>09.003.20.608.0031.2085</b> |                 | <b>AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO</b>                        |       |
| 584                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>09.003.20.608.0031.2111</b> |                 | <b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA</b>                       |       |
| 587                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>09.004</b>                  |                 | <b>DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>                               |       |
| <b>09.004.18.541.0011.2132</b> |                 | <b>ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>     |       |
| 582                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>09.004.18.541.0011.2135</b> |                 | <b>ATIVIDADES DE RECICLAGEM</b>                                    |       |
| 587                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>09.004.18.541.0029.2065</b> |                 | <b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>                        |       |
| 575                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>09.005</b>                  |                 | <b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS</b>                        |       |
| <b>09.005.18.542.0024.2131</b> |                 | <b>DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL</b>                                    |       |
| 582                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>10</b>                      |                 | <b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>                                      |       |
| <b>10.001</b>                  |                 | <b>GABINETE DO SECRETARIO</b>                                      |       |
| <b>10.001.27.122.0026.2056</b> |                 | <b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.</b>                      |       |
| 587                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>10.002</b>                  |                 | <b>DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>                                   |       |
| <b>10.002.27.812.0026.2057</b> |                 | <b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>                                |       |
| 594                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>11</b>                      |                 | <b>SECRETARIA DE OBRAS</b>   |       |
| <b>11.001</b>                  |                 | <b>GABINETE DO SECRETARIO</b>                                      |       |
| <b>11.001.15.122.0004.2058</b> |                 | <b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.</b>                         |       |
| 607                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>11.002</b>                  |                 | <b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>                                       |       |
| <b>11.002.15.452.0025.1028</b> |                 | <b>OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA</b> |       |
| 615                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>11.002.15.452.0025.2112</b> |                 | <b>DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA</b>                   |       |
| 622                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>12</b>                      |                 | <b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>                                     |       |
| <b>12.001</b>                  |                 | <b>GABINETE DO SECRETARIO</b>                                      |       |
| <b>12.001.15.122.0004.2060</b> |                 | <b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.</b>                     |       |
| 631                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>12.002</b>                  |                 | <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                                   |       |
| <b>12.002.15.452.0025.2061</b> |                 | <b>DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA</b>                                  |       |
| 645                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>12.002.15.452.0025.2062</b> |                 | <b>MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA</b>                 |       |
| 687                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>12.002.15.452.0025.2063</b> |                 | <b>SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>                              |       |
| 682                            | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 01001 |
| <b>12.002.15.452.0025.2064</b> |                 | <b>SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>                       |       |



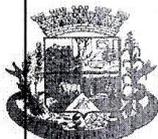
# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 85865-000 - Lidianópolis - PR

|                         |  |  |       |
|-------------------------|--|--|-------|
| 671                     | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| 13                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS</b>           |  |       |
| 13.001                  | <b>GABINETE DO SECRETARIO</b>                                |  |       |
| 13.001.04.122.0004.2117 | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.            |  |       |
| 679                     | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| 13.002                  | <b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO</b>                             |  |       |
| 13.002.04.122.0004.2012 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO                      |  |       |
| 685                     | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| 687                     | 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |
| 13.003                  | <b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>                               |  |       |
| 13.003.04.122.0004.2105 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS                             |  |       |
| 694                     | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| 13.003.04.122.0004.2106 | MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS                            |  |       |
| 699                     | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| 14                      | <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                       |  |       |
| 14.001                  | <b>PROCURADOR GERAL</b>                                      |  |       |
| 14.001.02.062.0002.2113 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |  |       |
| 705                     | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |
| 15                      | <b>CONTROLADORIA INTERNA</b>                                 |  |       |
| 15.001                  | <b>CONTROLADORIA INTERNA</b>                                 |  |       |
| 15.001.04.124.0004.2114 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO                |  |       |
| 713                     | 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 01001 |

#### 18 – Entrega e Recebimento do objeto:

**18.1** – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

**18.1.1** – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**18.1.2** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**18.1.3** - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

**18.2** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.3** – Os produtos deverão estar acompanhados de:

**18.3.1** – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

**18.3.2** – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

**18.4** – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

**18.5** – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

**18.6** – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

**18.7** – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

### 19 – Da Fiscalização

**19.1** – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

**19.2** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

**19.3** – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19.4** – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

#### 19.8 – Equipe de fiscalização

| Função  | Nome                              | Matrícula |
|---|-----------------------------------|-----------|
| Fiscal de Contratos                                     | Márcio Rodrigues Paschoal Moreira | 200877    |
| Gestor de Contratos – Secretário de Saúde               | Thiago Zanoni Branco              | 200883    |
| Gestor de Contratos – Assistência Social                | Lucia de Jesus Maia Buzato        | 200706    |
| Gestor de Contratos – inserir conforme decreto nomeação | Claudio Henrique Perinoto         | 200902    |
| Gestor de Contratos – Secretária de Educação            | Leticia Cristina do Carmo Maciel  | 200839    |

#### 20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 20.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**20.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**20.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.

**20.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**20.5** - O registro a que se refere o item **20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo sinalatário da ata.

**20.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**20.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**20.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**20.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9 da Ata de Registro de Preços**.

**20.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**20.9** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**20.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**20.10** - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**20.11** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**20.12** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**20.12.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**20.12.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ  
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
|            | Especificação   | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X          |   |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

*(Handwritten signatures and marks)*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3541

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ  
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação   | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |   |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

**PUBLICADO**  
*Diário Eletrônico municipal*  
 Edição Nº \_\_\_\_\_ Ano 2024  
 Página Nº \_\_\_\_\_  
 Lidianópolis, 1 de 1 de 24